ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da instauração de processo licitatório para Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à futura e eventual aquisição parcelada de mudas de espécies nativas, ornamentais e frutíferas, conforme especificações e quantitativos estimados.

A contratação destina-se a atender às necessidades do Município de Vargeão/SC, para utilização em ações de arborização, paisagismo, recuperação e manutenção de espaços públicos e demais atividades de interesse municipal.

O objeto desta contratação limita-se exclusivamente ao fornecimento e à entrega das mudas. O plantio será realizado pelo Município, com equipe e recursos próprios. Não fazem parte do objeto a abertura de covas, preparação do solo, adubação, irrigação, manutenção ou qualquer serviço de plantio.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado diante da demanda variável, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando aquisições integrais antecipadas e reduzindo a necessidade de armazenamento prolongado.

2. LEGISLAÇÃO

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, bem como pela regulamentação municipal pertinente ao procedimento e ao Sistema de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal necessita adquirir mudas para atender ações de arborização, paisagismo, recuperação e manutenção de espaços públicos e demais atividades de interesse municipal, conforme planejamento e necessidades definidos pelos setores competentes.

A demanda poderá ocorrer de forma variável ao longo do período, tanto em relação às espécies quanto às quantidades e aos locais de utilização. Por essa razão, o fornecimento parcelado permite adequar as aquisições às necessidades reais do Município.

A ausência de fornecimento adequado pode prejudicar o planejamento das ações ambientais e de paisagismo, bem como a disponibilidade de mudas compatíveis com os locais e períodos de plantio.

Ressalta-se que a contratação não contempla a execução do plantio. O Município será responsável por organizar e realizar o plantio das mudas adquiridas, inclusive quanto à mão de obra e às providências necessárias à sua implantação.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No município de Vargeão estamos nos adequando a Nova Lei de Licitações e também nos enquadramentos na execução no artigo 176 da Lei 14.133 que prevê um prazo de adequações de 6 anos para municípios abaixo de 20 mil habitantes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos técnicos

Fornecimento de mudas sadias, vigorosas, livres de pragas e doenças aparentes e adequadas ao plantio;

Correspondência às espécies e aos nomes indicados na tabela de itens, não sendo admitida substituição sem autorização formal da Administração;

Altura mínima de 50 cm, medida da base do caule até a extremidade superior da planta, salvo critério técnico específico aplicável à espécie;

Entrega em condições adequadas de transporte, com sistema radicular protegido e torrão/substrato íntegro, quando aplicável;

Identificação das mudas para permitir a conferência da espécie no recebimento;

Apresentação, quando legalmente exigíveis, dos registros, licenças, documentos fitossanitários e demais documentos pertinentes;

A Administração poderá recusar mudas danificadas, murchas, com sinais de pragas ou doenças, com torrão comprometido ou em desacordo com as especificações, cabendo à contratada substituí-las sem ônus ao Município.

5.2 Requisitos operacionais

Fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração e mediante Autorização de Fornecimento;

Entrega no Município de Vargeão/SC, no local indicado pela Administração em cada ordem de fornecimento;

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da solicitação formal, salvo prazo diverso expressamente indicado na Autorização de Fornecimento;

Responsabilidade da contratada pelo acondicionamento, transporte, carga e descarga das mudas, preservando sua integridade;

Comunicação imediata à Administração sobre eventual situação que possa comprometer o prazo de entrega;

O objeto compreende somente o fornecimento e a entrega das mudas. O plantio, a preparação do terreno e das covas, a adubação, a irrigação e a manutenção posterior serão de responsabilidade da contratante.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Os quantitativos estimados foram definidos conforme a relação de mudas apresentada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, totalizando 4.280 unidades. As espécies, os nomes populares, as alturas mínimas e as quantidades deverão corresponder à tabela de itens.

ITEM	ESPÉCIE CIENTÍFICA	NOME VULGAR	GRUPO*	QTDE.
1	Albizia polycephala	Farinha-seca	P/SI/CL	36
2	Allophylus edulis	Vacum	P/SI/CL	41
3	Araucaria angustifolia	Pinheiro-brasileiro	SL/TP	264
4	Araucaria angustifolia (enxertada)	Pinheiro-brasileiro (enxerto)	SL/TP	24
5	Cabralea canjerana	Canjerana	P/ST/CL	46

6	Campomanesia xanthocarpa	Guaviroveira	SI/ST/CL	126
7	Cedrela fissilis	Cedro	SI/ST/CL	144
8	Eugenia involucrata	Cerejeira	ST	53
9	Eugenia uniflora	Pitangueria	SI/ST/CL	70
10	Ilex paraguariensis	Erva-mate	CL	48
11	Mimosa scabrella	Bracatinga	P	48
12	Ocotea puberula	Canela-guaicá	SI	48
13	Tabebuia alba	Ipê-amarelo	SI	96
14	Vitex megapotamica	Tarumã	SI/ST/CL	41
15	Hydrangea macrophylla	Hortênsia	P/SI	2400
16	Rhododendron simsii	Azaleia	P/SI	400
17	Nectandra megapotamica	Canelinha	SI	60
18	Pleroma mutabile	Manacá-da-serra	P	60
19	Citrus spp.	Laranjeira	SI	20
20	Citrus × sinensis	Laranja-lima-do-céu	SI	6
21	Diospyros sp.	Caqui	SI	2
22	Eriobotrya japonica	Amora-de-inverno	SI	2
23	Handroanthus albus	Ipê-amarelo	SI	22
24	Morus alba	Amora-branca	SI	6
25	Plinia cauliflora	Jabuticabeira	ST	8
26	Tabebuia heptaphylla	Ipê-roxo	SI	7
27	Bauhinia forficata	Pata-de-vaca	P	126
28	Tibouchina granulosa	Quaresmeira	P	76

Altura mínima prevista: 50 cm para todos os itens. Quantidade total estimada: 4.280 mudas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 79.209,61 (Setenta e nove mil, duzentos e nove reais e sessenta e um centavos), conforme pesquisa de preços realizada e planilha de composição do valor.

A pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores locais, considerando as características e especificações das mudas objeto da aquisição, obtendo-se a média dos valores apresentados. Durante a pesquisa em plataformas de cotação eletrônica, não foram encontrados produtos com características e especificações suficientemente semelhantes às pretendidas, tendo sido identificadas divergências significativas entre os itens disponíveis. Por esse motivo, optou-se pela cotação com fornecedores locais, cujos orçamentos apresentam maior compatibilidade com o objeto e com a realidade do mercado.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foram consideradas a aquisição pontual conforme o surgimento das demandas e a contratação por meio de Ata de Registro de Preços. Considerando a variação das necessidades, das espécies e dos quantitativos ao longo do período, a aquisição parcelada por Registro de Preços apresenta-se como alternativa adequada.

A realização de processos separados para cada necessidade pode aumentar a carga administrativa e dificultar o planejamento. Por outro lado, a aquisição antecipada de todas as mudas em quantidade elevada pode gerar dificuldades de armazenamento e conservação, além de risco de perdas antes da utilização.

Diante disso, propõe-se Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, permitindo que as mudas sejam solicitadas conforme a necessidade efetiva do Município.

A solução abrange exclusivamente a aquisição e a entrega das mudas. O plantio será executado pela contratante, por meios próprios, não havendo contratação de serviços de plantio neste processo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de mudas de espécies nativas, ornamentais e frutíferas, conforme especificações, quantidades e requisitos definidos no Termo de Referência.

As mudas serão solicitadas por meio de Autorização de Fornecimento e entregues no local indicado pela Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Após a entrega e o recebimento, a contratante será responsável pelo plantio e pelas atividades necessárias à implantação e manutenção das mudas. **Não integram esta contratação a mão de obra de plantio, preparação de covas, adubação, irrigação ou manutenção posterior.**

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, neste momento, contratações diretamente interdependentes indispensáveis à aquisição das mudas. Eventuais serviços de plantio, caso necessários, serão executados pela própria contratante, conforme informado, não compondo o objeto desta contratação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao transporte das mudas, ao uso de recipientes e à geração de resíduos de embalagens. Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser observadas:

Aquisição de mudas de procedência regular e compatíveis com a finalidade e com as condições ambientais dos locais de plantio;

Acondicionamento e transporte adequados, de modo a reduzir danos, perdas e descarte de mudas;

Destinação adequada dos recipientes e demais resíduos decorrentes do fornecimento e da utilização;

Planejamento das quantidades e das entregas para evitar perdas por armazenamento prolongado;

Validação técnica das espécies e de sua adequação aos locais de plantio, especialmente nas ações de recuperação ambiental.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade municipal de dispor de mudas para ações de arborização, paisagismo, recuperação e manutenção de espaços públicos, bem como a possibilidade de aquisição parcelada conforme a demanda, declara-se viável a contratação proposta.

A realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços mostra-se adequada ao fornecimento parcelado durante a validade de 12 (doze) meses, observados os quantitativos, as especificações, os requisitos de fornecimento e a pesquisa de preços definidos no processo.

Reitera-se que o objeto é exclusivamente a aquisição e entrega das mudas, sendo o plantio de responsabilidade da contratante e não constituindo obrigação da futura contratada.

Vargeão/SC, 11 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DOUGLAS ELOI DANIELLI
Data: 12/11/2026 08:13:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOUGLAS ELOI DANIELLI
DIRETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE